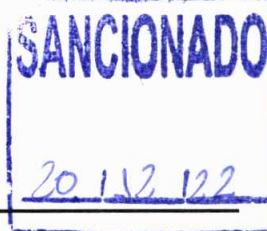




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI ORDINÁRIA Nº 2.112, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.06.26.782.0028.	SANEAMENTO SUSTENTAVEL PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1128	Devol. De Saldo de Conv. 186/2021/PJ/DER/RO	
3.3.32.93	FICHA: 614 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 2.000,00.

Total do Crédito

R\$ 2.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **614**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal